



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO
2^a VARA DO TRABALHO DE DOURADOS
ATOrd 0024210-89.2022.5.24.0022
AUTOR: BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS (2)
RÉU: FUMIO NISHIOKA E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06a6e25 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Petição de ID [53181e2](#). Requer o terceiro interessado FRANKE SISTEMAS DE COZINHAS DO BRASIL LTDA, a suspensão da Hasta Pública designada para o dia 10.10.2025, em razão da discrepância da avaliação do bem penhorado realizada nestes autos e àquela realizada nos autos do processo nº 0805829-15.2020.8.12.0002, em trâmite perante a 5^a Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações de Dourados.

Pois bem.

Examinando o Auto de Penhora de ID - [b6c2da0](#), observo que a penhora foi realizada com base no valor do IPTU e não no valor de mercado, o que pode indicar a diferença na avaliação realizada nestes e a realizada no juízo cível.

Nada obstante, não haja relação entre as avaliações, por cautela, bem como para evitar eventual prejuízo as partes, determino a suspensão do leilão a ser realizado no dia 10.10.2025.

Por conseguinte, determino seja expedido mandado para reavaliação do imóvel penhorado nestes autos, devendo o Oficial de Justiça realizar a avaliação pelo valor de mercado, se possível, indicar os parâmetros utilizados, como outros imóveis do mesmo padrão que estejam a venda na região.

Intime-se o leiloeiro, com urgência.

Intimem-se as partes.

DOURADOS/MS, 03 de outubro de 2025.

ANDRE YUDI HASHIMOTO HIRATA
Juiz do Trabalho Substituto

